



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE**, E A EMPRESA **ANDRÉ PROENÇA GONÇALVES-ME**, inscrito no CNPJ 13.383.750/0001-31, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRÉ PROENÇA GONÇALVES-ME**, inscrito no CNPJ 13.383.750/0001-31, sediada na Rua Conego Preto, nº122, Centro, Brasília de Minas - MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. André Proença Gonçalves, CPF 072.366.186-32, residente na Rua Padre Calado, nº 407, Regina Mendes, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: A contratação destes serviços justifica-se para atender a demanda tecnológica do Cisnorte, para a realização das atividades desenvolvidas por toda sua administração, que exigem serviços de correio eletrônico corporativo, para a comunicação oficial entre o Consórcio Cisnorte e os diversos órgãos e secretarias, hospedagem, manutenção das informações enviadas, que contém ofício, memorandos, solicitações, editais e demais informações oficiais de interesse público. A não contratação destes serviços tecnológicos especializados impossibilita a prestação dos respectivos serviços públicos aos entes consorciados, gerando perdas e prejuízos ao Consórcio, serviço este pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 003/2023, alusivo à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de hospedagens de 10 e-mails institucionais para atender as necessidades do Cisnorte, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 16 de fevereiro de 2024 e



encerrando no dia 15 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado como autorizam o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula 4ª do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

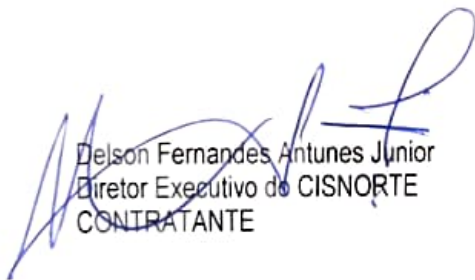
3.1. O valor contratual permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 003/2023;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas, 16 de fevereiro de 2024.


Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE


André Proença Gonçalves
André Proença Gonçalves-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 089 620 856 - 79

CPF: _____

M